



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO

FAZENDA UBERLÂNDIA



- VOLUME ÚNICO -

OPERAÇÃO N° 14/09

PERÍODO: 11/03/09 A 19/03/09

LOCAL – AÇAILÂNDIA/MA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S:4°48'29,0" – W:47°25'18,0"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| I - DA EQUIPE | 03 |
| II - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO | 04 |
| III - DO PROPRIETÁRIO | 04 e 05 |
| IV - DA OPERAÇÃO | 05 e 06 |
| V - DA AUTUAÇÃO | 07 |
| VI - DA CONCLUSÃO | 08 |
| VIII - ANEXOS | 09 em diante |

③ ANEXO I - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

③ ANEXO II - AUTOS DE INFRAÇÃO

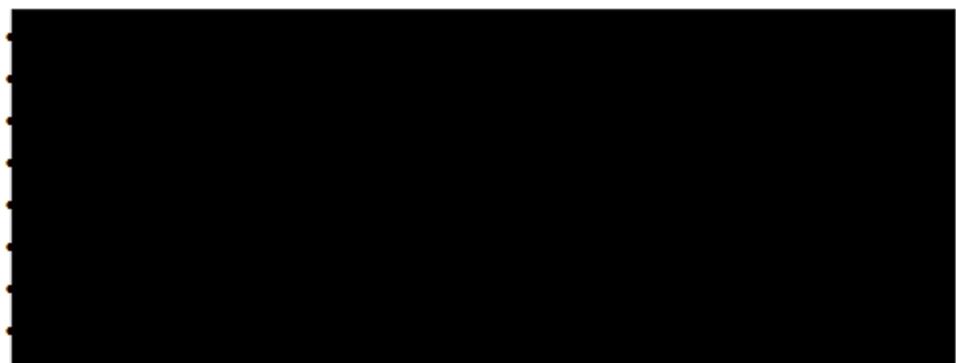
RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

I - DA EQUIPE

Coordenação:



Ministério do Trabalho e Emprego:



Departamento de Polícia Federal:



II - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- **RESULTADO: IMPROCEDENTE; INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO NOS TERMOS DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.**

QUADRO RESUMO COMPARATIVO

| SITUAÇÃO ENCONTRADA ANTERIORMENTE | SITUAÇÃO ENCONTRADA ATUALMENTE |
|--|---|
| Empregados em atividade no estabelecimento :Homens: 30 Mulheres: 02 Menores: 00 | Empregados em atividade no estabelecimento: Homens: 06 Mulheres: 00 Menores: 00 |
| Registrados durante ação fiscal: 27 Homens: 25 Mulheres: 02 Menores: 00 | Registrados durante ação fiscal: 02 Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00 |
| Resgatados: 27 Homens: 06 Mulheres: 00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18) - 00 Crianças (0-12): sexo masculino:00 - sexo feminino: 00 | Resgatados: 00 Homens: 00 Mulheres:00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18) 00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Crianças (0-12): sexo masculino:00- sexo feminino:00 |
| Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00 | Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida:00 |
| Valor bruto da rescisão R\$ 78.778,91 | Valor bruto da rescisão R\$ 00 |
| Valor líquido recebido R\$ 56.026,90 | Valor líquido recebido R\$ 00 |
| Número de Autos de Infração lavrados: 11 | Número de Autos de Infração lavrados: 05 |
| Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 01 | Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00 |
| Número de armas apreendidas:00 | Número de armas apreendidas: 00 |
| Número de motosserras apreendidas:00 | Número de motosserras apreendidas: 00 |
| Prisões efetuadas: 00 | Prisões efetuadas: 00 |
| Número de CTPS emitidas:05 | Número de CTPS emitidas: 00 |
| Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00 | Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00 |
| Número de CAT's emitidas: 00 | Número de CAT's emitidas: 00 |
| Termos de interdição/embargo lavrados: 00 | Termos de interdição/embargo lavrados: 00 |

III - DO PROPRIETÁRIO:

- **NOME:** [REDACTED]
- **CPF:** [REDACTED]
- **CEI:** 50.011.41926-80
- **CNAE:** 0151-2/01
- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** S 4° 48' 29,0"; W 47° 25' 18,0"

- **LOCALIZAÇÃO:** À margem esquerda da BR 222, na altura do km 1 [REDACTED] percorre-se 13 km por uma estrada vicinal, na cabeceira do viaduto da ferrovia da Vale, Zona Rural de Açaílândia/MA
- **TELEFONE:** [REDACTED] - Contabilidade)
- **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]
- **Atividade preponderante:** criação de gado de corte.

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

A Portaria 540/04 prevê em seu artigo 4º, que sejam realizadas fiscalizações de monitoramento nas propriedades rurais e estabelecimentos incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos.

A mencionada Portaria prevê ainda nos parágrafos 1º e 2º do seu artigo 4º que, decorridos dois anos da efetiva inclusão das empresas, propriedades rurais e estabelecimentos, no referido Cadastro de Empregadores, o Ministério do Trabalho e Emprego procederá ao monitoramento, no intuito de verificar a regularidade das condições de trabalho.



alojamento dos trabalhadores



A propriedade acima mencionada foi anteriormente objeto de fiscalização pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, no período de 21/03 a 31/03/2007, ocasião em que foram constatados 30 (trinta) trabalhadores, dos quais, 27 (vinte e sete) estavam laborando em situação degradante, sem o devido registro em livro, fichas ou sistema eletrônico de registro, sem CTPS assinadas, morando em alojamentos inadequados, sem fornecimento de equipamentos de proteção individual e sem fornecimento de água em condições de potabilidade. Ao todo foram lavrados 11 (onze) autos de infração. Estes 27 trabalhadores foram resgatados da condição de degradância, pelo GEFM e, posteriormente, a propriedade foi incluída no Cadastro de Empregadores, previsto na aludida Portaria 540/04.

Diante do acima exposto, realizamos ação de monitoramento, refiscalizando a Fazenda Überlândia através de verificação física nos locais de trabalho e nas áreas de vivência, entrevista informal com o trabalhador [REDACTED] vaqueiro, que se encontrava na propriedade; e exame documental, pudemos constatar que a mesma, no momento, não mantém outras atividades além da criação de gado.

Segundo declarações do proprietário, o mesmo mantém atualmente cerca de 2.400 cabeças de gado, numa área de 1.975 hectares de terra.



máquina roçadeira em uso



instalações sanitárias, em condições precárias

V - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

foi notificado para apresentar documentos relacionados na NAD- Notificação para Apresentação de Documentos e através do exame documental constatou-se que, referido empregador deixou de comprovar a aquisição e entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores; mantinha instalações elétricas expostas com risco de choque elétrico e outros tipos de acidentes; mantinha máquina e equipamento sem dispositivo de proteção e, ainda, moradia familiar sem condições sanitárias adequadas, pelo que foi autuado conforme quadro abaixo.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS NA PRESENTE FISCALIZAÇÃO:

| | Nº do AI | EMENTA | CAPITULAÇÃO | INFRAÇÃO |
|---|-----------|---------|---|--|
| 1 | 019246641 | 1314645 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. |
| 2 | 019246617 | 1313339 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Manter instalações elétrica com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes. |
| 3 | 019246625 | 1312219 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.11 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005 | Utilizar máquina de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar ou similar que não possua dispositivo de proteção que impossibilite contato com suas partes móveis. |
| 4 | 019246633 | 1312243 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.14 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005 | Permitir a utilização de roçadeira que não possua dispositivo de proteção que impossibilite o arremesso de materiais sólidos. |
| 5 | 019246692 | 1314769 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "d", da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005 | Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas. |

V - DA CONCLUSÃO:

Dante da inexistência de trabalho degradante em condições análogas à de escravo, pelo exame documental e inspeção nas áreas de vivência concluímos pela sua regularidade.

Brasília - DF, 23 de março de 2009.